



LEI N° 1414/2025

“Institui o Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito, de caráter emergencial e provisório, destinado exclusivamente aos moradores do Município de Natividade, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natividade, o Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito, a ser prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, destinado exclusivamente aos moradores do Município, devidamente comprovada a residência.

Art. 2º O serviço consistirá no transporte de passageiros entre os seguintes pontos:

Rota 01: Natividade/Ourânia/Querendo;

Rota 02: Querendo/Ourânia/Natividade. podendo o Poder Executivo ampliar ou ajustar os itinerários conforme necessidade do interesse público.

Art. 3º Para utilização do serviço gratuito, o usuário deverá comprovar residência no Município de Natividade mediante apresentação de documento válido ou cadastro prévio regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O serviço instituído por esta Lei terá caráter provisório e vigorará até a conclusão do processo licitatório destinado à concessão do serviço público de transporte coletivo municipal.

Art. 5º Os custos decorrentes da implantação e manutenção do serviço criado por esta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Natividade, devendo o Poder Executivo adotar as medidas orçamentárias necessárias ao seu adequado funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo definir horários, itinerários, formas de cadastramento e demais condições operacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 16 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br